

Fls. 08

Processo nº 17.600/2023

Servidor: *Macsuel*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa abertura de procedimento para a aquisição de **ÁLCOOL ISOPROPÍLICO**, para o abastecimento do Núcleo de Controle de Zoonoses - Departamento de Vigilância em Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	APRES.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UNI	50	Álcool isopropílico limpador de superfícies 99,8%.

3. UNIDADE REQUISITANTE

1	Núcleo de Controle de Zoonoses Av. Sport Club Corinthians Paulista, 1.881 – Jardim das Flores – Osasco Tel. 11- 3696-4272 / 3599-5088
---	---

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de álcool isopropílico 99,8% para a limpeza de máquinas de nebulização é fundamental devido a uma série de motivos essenciais. Primeiramente, a pureza do álcool isopropílico é um fator crítico para garantir a eficácia da limpeza e a manutenção adequada das máquinas de nebulização. A concentração de 99,8% assegura que o produto seja altamente eficiente na remoção de resíduos, incluindo óleos, poeira e partículas minúsculas, que podem acumular-se no interior desses equipamentos com o tempo.

Além disso, o álcool isopropílico 99,8% é conhecido por sua rápida evaporação, o que é um atributo crucial em máquinas de nebulização, uma vez que a presença de resíduos ou um tempo de secagem prolongado pode comprometer a qualidade e a eficácia da nebulização. Com a rápida evaporação, há menor risco de deixar para trás quaisquer vestígios de líquidos que possam afetar o desempenho ou a segurança do equipamento.

Outro ponto a ser considerado é a natureza segura do álcool isopropílico para ser usado em equipamentos eletrônicos e componentes sensíveis. Como é um solvente não condutor de eletricidade, o álcool isopropílico 99,8% não apresenta risco de danificar circuitos elétricos ou componentes



Fls. 10

Processo nº 17.600/2023

Servidor: Macsuel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

eletrônicos nas máquinas de nebulização, tornando-o uma escolha adequada e confiável para a limpeza desses equipamentos.

Por fim, a aquisição de álcool isopropílico 99,8% também está alinhada com as melhores práticas de higiene e segurança, especialmente em ambientes onde a nebulização é usada em aplicações que requerem padrões rigorosos de limpeza, como a indústria de alimentos ou a área da saúde. A utilização de um solvente de alta pureza demonstra um compromisso com a manutenção adequada dos equipamentos, prevenção de contaminações cruzadas e a promoção de um ambiente de trabalho seguro para os operadores das máquinas de nebulização. Em resumo, a aquisição de álcool isopropílico 99,8% é uma escolha lógica e vantajosa para a limpeza de máquinas de nebulização, garantindo a eficácia operacional, a segurança e a qualidade dos resultados obtidos com esses dispositivos.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela VENCEDORA;
- 5.2. Local de entrega:** O item deverá ser entregue no Núcleo de Controle de Zoonoses – Av. Sport Club Corinthians Paulista, 1.880 – Vila Yolanda – Osasco – SP – de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, das 08h30min às 15h30min;
- 5.3.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do ÓRGÃO SOLICITANTE responsável pelo recebimento;
- 5.4.** Além da entrega no local designado, deverá a EMPRESA VENCEDORA descarregar os itens, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;
- 5.5.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações no campo observações (número da Nota de Empenho, número do Processo Administrativo, número da A.F., número do Contrato (se for o caso), preço unitário e preço total, dados bancários);
- 5.6.** O Núcleo de Controle de Zoonoses reserva-se no direito de não receber item entregue pela empresa VENCEDORA, caso apresente sinais de violação, ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência do mesmo;
- 5.7.** Correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do



Fls. 11

Processo nº 17.600/2023

Servidor: Macsuel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

produto, devendo a VENCEDORA enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Administração;

- 5.8.** A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a substituir ou complementar em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função de transporte no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada ou especificações dos produtos que não atendem as descrições contidas no ITEM 02 do Termo de Referência, mantendo o preço inicialmente registrado;
- 5.9.** Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 5.10.** Incorre a VENCEDORA, inclusive a responsabilização cível, penal e administrativa.
- 5.11.** Constatadas irregularidades no objeto, o ÓRGÃO SOLICITANTE, poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** Na hipótese de substituição, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO SOLICITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme disposição do subitem 5.8;
 - c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.12.** Cabe à CONTRATADA Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.13.** Cabe à CONTRATADA informar o ÓRGÃO SOLICITANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- 5.14.** Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de fornecimento dos produtos à SECRETARIA DA SAÚDE, inclusive durante a locomoção e transporte dos itens;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.15.** Cabe à CONTRATADA fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individuais, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 5.16.** A fiscalização por parte da Pasta da Saúde e o recebimento não excluem a responsabilidade civil da EMPRESA VENCEDORA pela correção e/ou substituição do objeto bem como pelos danos prejuízos ao município ou à terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis;

6. DA GARANTIA

- 6.1.** O atendimento à garantia deverá estar em conformidade com o instituído no código de Defesa do Consumidor.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da EMPRESA VENCEDORA;
- 7.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz;
- 7.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da VENCEDORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado;
- 7.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Osasco;
- 7.5.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à VENCEDORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções;
- 7.6.** Os pagamentos devidos à EMPRESA VENCEDORA serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o banco, agência e o número da Conta Corrente;
- 7.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 7.8.** As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de



Fls. 13

Processo nº 17.600/2023

Servidor: *Macsuel*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço:
contratosais.ss@osasco.sp.gov.br;

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O fornecimento será fiscalizado pelos gestores do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, conforme portaria.


FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal da Saúde-